



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 673	
06 / 05 / 2004	
RUBRICA	FOLHAS
	02

MENSAGEM/116

prof. p/ atender
alunos deficientes
e auditivos.

Rio Grande, 04 de abril de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a V. Exa., o incluso Projeto de Lei nº 044, que “**ALTERA OS ARTS. 3º E 4º, DA LEI Nº 5.913, DE 05 DE ABRIL DE 2004**”.

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei devido ao fato de não existirem pessoas com a qualificação exigida pela Lei a ser alterada, no âmbito do Município do Rio Grande.

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O



PROJETO DE LEI Nº 044 , 04 DE ABRIL DE 2004.

“ALTERA OS ARTS. 3º E 4º, DA LEI Nº 5.913, DE 05 DE ABRIL DE 2004”.

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º, da Lei nº 5.913, de 05 de abril de 2004, que passa a ter a seguinte redação:


“Art. 3º – Os contratados deverão ter habilitação Ensino Médio, na modalidade Normal.” (NR)

Art. 2º – Fica alterado o Art. 4º, da Lei nº 5.913, de 05 de abril de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – Os contratados devem possuir curso de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.” (NR)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMA/SMEC/CM/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: *PLE 044/04*

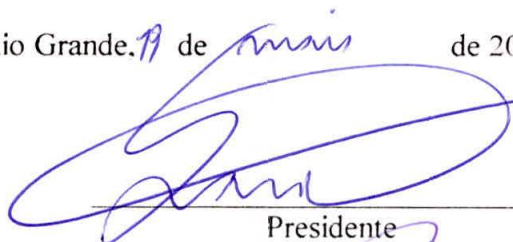
PLUC
Ementa *673/04*

PLE 044/04

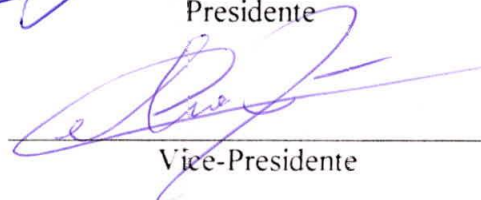
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, *19* de *março* de 2004.



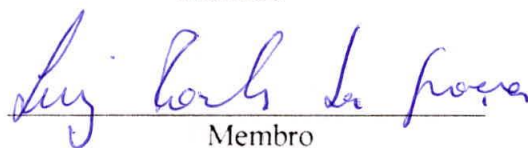
Presidente



Vice-Presidente

Secretário

Membro



Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

83

PROCESSO.....

673/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

12 de maio

de 2004.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA OS ARTS. 3º E 4º DA LEI Nº 5.913,
DE 05 DE ABRIL DE 2004.**

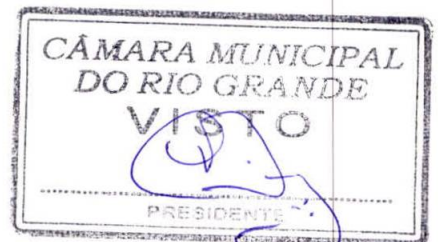
Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei nº 5.913, de 05 de abril de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º- Os contratados deverão ter habilitação Ensino Médio, na modalidade Normal.” (NR)

Art. 2º- Fica alterado o Art. 4º, da Lei nº 5.913, de 05 de abril de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- Os contratados devem possuir curso de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.” (NR)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 600/04
Proc. n.º 673

Rio Grande, 24 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apresentamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 044/04 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Altera os Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.913, de 05 de abril de 2004.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 600/04
Proc. n° 673

Rio Grande, 24 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 044/04 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Altera os Artigos 3º e 4º da Lei nº 5.913, de 05 de abril de 2004.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta